LEI Nº 4.203, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 52.831,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 4.402,59 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 14 de março de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

piresdorio.go.gov.br

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
14/3/24
Ass.